

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

= L E I Nº413 =

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº413 =

- Artigo 1º- Fica acrescentado no Padrão Alfabético dos cargos atualmente existentes na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, fixado pela lei municipal nº379 de 6/3/64, em seu artigo 2º, um aumento de 50% (cinquenta por cento).
- § ÚNICO- Receberão esse aumento de 50% (cinquenta por cento) não só o pessoal do quadro, como também, diaristas; mensalistas; aposentados; viúvas; empregado da Limpeza Pública, e, as gratificações fixas mensais.
- Artigo 2º- As despesas com a presente lei serão pagas pelas verbas próprias do orçamento vigente, e suplementadas se necessário.
- Artigo 3º- A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, pagará a todos os servidores municipais com o aumento de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de março de 1.965.
- Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1.965--.

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-